

Publ. no D. O. E. Nº 11.814
de 17/04/1973. Pg. nº 11, 12
[Assinatura]
Funcionário



Proc. nº CEE-72/73

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 1 022, DE 17 DE ABRIL DE 1 973.

Concede autorização de funcionamento condicional ao Colégio São Geraldo Majella, desta Capital.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, nos termos do Art. 29, da Lei Estadual nº 4 240, de 9/11/62, aprovou e eu, Secretário da Educação e Cultura, de acordo com as disposições do Art. 31 da mencionada Lei, homologo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica autorizado em caráter condicional, o Colégio São Geraldo Majella, desta Capital, autorizado a funcionar, em caráter precário e pelo prazo de dois(2) anos pela Resolução de nº 486, de 18/12/70, mantido pela Pessoa Física Zilda Stival Rotoli e destinado a ministrar, em regime de externato, nos períodos diurnos e noturno, o ensino correspondente ao Curso Ginásial Secundário-1º ciclo e do Curso Normal Colegial-2º ciclo, para frequência de alunos de ambos os sexos.

Art. 2º - Esta Resolução, homologada pelo Senhor Secretário da Educação e Cultura, entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 17 dias do mês de abril de 1 973.

+ Antônio Ribeiro de Oliveira

+Dom Antônio Ribeiro de Oliveira	- Presidente
Antônio José de Oliveira	- Relator
Delson Leone	- Membro
Mozart Barbosa Filho	- "
Maria Lucy Ferreira	- "
Pe. Otto da Fonseca	- "
Djalma Silva	- "

CEE/SF/sf